

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a eleição de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a apresentação e inscrição de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Totalizam 03 (três) vagas para entidades representantes da Sociedade Civil, pertencentes a grupos organizados de idosos, eleitos em Conferência Municipal a ser realizada no dia 28 de maio de 2025.

Art. 3º Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não- governamentais:

Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

As Associações de aposentados;

As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;

Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 01 (um) ano;

Instituições de Ensino Superior;

Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) anos, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 4º Para fins de indicação para composição do Conselho, serão aceitos ofícios das entidades com as devidas indicações.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pela Prefeita Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 792/2017, e empossados na reunião ordinário subsequente a Portaria de nomeação.

Art. 6º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 7º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art. 8º A eleição dos novos conselheiros acontecerá durante a Conferência Municipal e se dará da seguinte forma:

O Coordenador da Conferência, ou pessoa por ele indicada, fará a leitura dos indicados pelas entidades para que sejam aprovados pelos presentes;

Imediatamente após a leitura dos indicados, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação definido pelo crachá de delegado a aprovação da entidade representativa;

Após a realização da eleição, os novos conselheiros serão apresentados para na primeira reunião tomar posse.

Art. 9º Fica indicada a Comissão Organizadora para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como Comissão Eleitoral, composta por:

Criscy Nayara Lustoza – Presidente;

Oralina Kotoski – Vice-presidente;

Aline Francieli Kniphoff – membro;

Dirlei Bose Pedroso – membro.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares PR, 09 de abril de 2025.

Criscy Nayara Lustoza

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cod446241